CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EMISSÃO DE LAUDOS
CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE /RS com sede na Avenida Integração, 2691, inscrito no CNPJ/MF sob nº 94.444.346/0001-22, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Lucas Michelon.

CONTRATADO
ENSEG – ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, empresa situada a Rua Saldanha Marinho, 167, CEP: 95900-020, Lajeado - RS, CREA-RS 106571, CNPJ nº. 03.843.164/0001-79, Inscr. Municipal nº 24599, representada por seu Diretor o Eng° Ricardo Teobaldo Antoniazzi.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Este contrato tem como objetivo:

- Levantar os riscos ambientais nos termos do Anexo IV do RBPS, Decreto 3048 de 05/06/99 e elaborar o **LTCAT** (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho) por cargo, nos termos da Instrução Normativa INSS/PRES nº 77 de 21/01/2015, para fins de Lançamento na GFIP, identificando a exposição ou não do trabalhador a agentes nocivos; bem como para o preenchimento do PPP, tudo para atender a Súmula Vinculante nº 33 de 24/04/2014, para aproximadamente 300 servidores;

- Realizar levantamento de riscos ambientais nos termos da Portaria 3214/78 do MTb, NR-01, com a elaboração do **PGR** (Programa de Gerenciamento de Riscos) ali previsto;

- Elaborar do **PCMSO** - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, nos termos da NR-07 da Portaria 3214/78 do MTb, por Médico do Trabalho.

- Emitir Laudo Técnico com análise da existência de **insalubridade e/ou periculosidade** por cargo/função, nos termos da Legislação Municipal ou Portaria 3214/78 do MTb; para aproximadamente 300 Servidores.

- Elaborar e enviar ao **eSocial** os arquivos relativos aos eventos de SST (Segurança e Saúde no Trabalho): S-2210 – Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho; para aproximadamente 101 servidores

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura do mesmo.
O prazo para a realização do objeto contratual será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela realização do Objeto Contratual, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 14.110,00 (quatorze mil cento e dez reais) para pagamento na contra-entrega dos trabalhos ou seja, nos termos da Proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DA INADIMPLÊNCIA

Qualquer das partes que infringir alguma das cláusulas deste Contrato fica sujeita a multa equivalente a 10% do valor do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATADO assume todas os encargos relativos a seguro, fundo de garantia e tributos, ficando a CONTRATANTE isenta dessas e de outras obrigações advindas.
Os valores referentes a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) estão incluídos no preço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÔRO

As partes elegem o Fôro da Comarca de (nome da cidade), para dirimir as questões advindas do presente instrumento.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para produção de seus jurídicos e legais efeitos, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Pinha Grande/RS 02 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE/RS
Lucas Michelon

ENSEG – ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Engº Ricardo Teobaldo Antoniazzi
CREA-RS 65561-D

TESTEMUNHA **TESTEMUNHA**